

## REGRAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MURIAÉ, DO IF SUDESTE MG – 2024

Estabelece os procedimentos básicos para o debate no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-Geral do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé.

### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo normatizar o debate durante o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do Campus Muriaé, do IF Sudeste MG, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 65/2024, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2024, disponível na página oficial das eleições.

**Art. 2º.** Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral.

**Art. 3º.** O debate será realizado pelo *Meef*, ferramenta de Webconferência do *Workspace* institucional, e transmitido ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do IF Sudeste MG - campus Muriaé.

§1º O link da webconferência será enviado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas aos candidatos.

§2º O debate será realizado no dia **06 de dezembro de 2024, das 16h às 18h.**

**Art. 4º.** A ordem das falas será definida por sorteio, por meio da plataforma “Sortear.net – Sorteio online de nomes”, realizado pelo mediador, que deverá, necessariamente, ser um integrante da Comissão Eleitoral Local.

§1º O sorteio ocorrerá no primeiro bloco, exibido na janela de transmissão do debate, a fim de conferir transparência ao processo e permitir a fiscalização.

§2º Os candidatos se alternarão na abertura de cada bloco, com base no resultado do sorteio inicial, de modo que oportunizará a cada candidato iniciar 2(dois) blocos.

**Art. 5º.** Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento das falas.

**Parágrafo único.** Em caso de instabilidade na plataforma, bem como da conexão da Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada apenas no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do mediador essa decisão.

## **CAPÍTULO II DEBATE**

**Art. 6º.** O debate será subdividido em quatro blocos, quais sejam:

- I - apresentação dos candidatos;
- II - perguntas do público;
- III - perguntas entre os candidatos;
- IV - considerações finais.

§1º O debate será realizado no dia **06 de dezembro de 2024, das 16h às 18h**, horário de Brasília, ainda que, um dos candidatos, por qualquer motivo, não compareça.

§2º Em caso de problemas de conexão com a Internet, deverá ser observado o exposto no Art. 16.

§3º No caso de candidato único ou de comparecimento de apenas um candidato ao debate, o terceiro bloco será suprimido, passando o debate para a configuração de entrevista.

**Art. 7º.** As regras serão lidas pelo mediador na abertura do debate.

§1º Será disponibilizado nos devidos espaços do site do campus, link para formulário on-line (Google Forms ou equivalente) para perguntas aos candidatos, em até 03 (três) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

§2º O formulário ficará disponível para preenchimento em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos debates.

§3º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate, garantindo pertinência, clareza e respeito.

**Art. 8º.** O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 5 (cinco) minutos para cada candidato.

§1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§2º O mediador não permitirá que o tempo de 5 (cinco) minutos seja ultrapassado.

**Art. 9º.** O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG – Campus Muriaé aos candidatos, conforme Art. 7º, § 1º, deste regulamento.

I- Serão sorteadas, inicialmente, 3 (três) perguntas distintas para serem respondidas por ambos os candidatos, sendo uma por segmento (docente, discente e técnico-administrativo).

II- Na sequência, serão sorteadas 2 (duas) perguntas por segmento (docente, discente e técnico administrativo), direcionadas uma para cada candidato e distribuídas igualmente.

§1º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato;

§2º Cada candidato terá 3 (três) minutos para responder a pergunta que lhe for feita.

§3º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§4º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos

**Art. 10º.** O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

I - Com o comparecimento dos dois candidatos, serão realizadas 3 (três) rodadas neste bloco, a fim de que cada candidato responda a duas perguntas nesta etapa do debate.

§1º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§2º Serão permitidas réplicas de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

§3º As perguntas serão formuladas livremente pelos candidatos, observada as condições estabelecidas no Art. 7, § 3º.

**Art. 11º.** O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 3 (três) minutos para se pronunciar.

**Art. 12º.** O tempo máximo de duração do debate será de 2 (duas) horas.

**Art. 13º.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada a participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de webconferência.

§2º Na sala virtual de webconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral Local.

§3º Haverá um assistente do mediador, que assumirá os trabalhos, caso haja algum problema na transmissão desse último.

**Art. 14º.** O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais, poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

**Art. 15º.** O debate será gravado, sendo o conteúdo anexado ao Processo da Comissão Eleitoral Local.

§1º O debate será transmitido ao vivo no YouTube.

§2º O debate deverá ficar disponível no canal institucional do IF Sudeste MG - Campus Muriaé no YouTube, para visualização posterior.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16º.** Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador e a Comissão Eleitoral Local, realizarão as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 1 (um) minuto, o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais que 1 (um) minuto, o candidato retomará a sua fala no final do bloco.

§3º O tempo extra máximo, em cada bloco, para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de, no máximo, 10 (dez) minutos.

§4º Havendo queda de conexão de internet dos dois candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IF Sudeste MG, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo retomado no bloco onde parou.

§5º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação no debate.

**Art. 17º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

**Art. 18º.** Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional

<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/eleicao-geral-2024/acompanhamento-eleitoral/campus-muriae>.

Muriaé, 04 de dezembro de 2024.

**Clarissa Alves de Novaes**

Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Muriaé, do IF Sudeste MG

Eleições 2024